

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL
PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA**

CONCURSO PÚBLICO

**Fornecimento de Mobiliário
para
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da SCMA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto principal a celebração de contrato para o fornecimento de “Mobiliário para a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da Santa Casa da Misericórdia de Arouca” nos termos e condições constantes deste programa e do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Arouca, doravante designada apenas por SCMA, sita na Rua Dr. António Casimiro Leão Pimentel, n.º 4, 4540-132 Arouca, com os seguintes contactos e ligações:

- Telefone: 256 940 500
- Fax: 256 940 509
- Endereço eletrónico: contratacao@scmarouca.com
- Plataforma eletrónica da contratação pública: www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão da contratação objeto do presente programa foi tomada por deliberação da Mesa Administrativa da SCMA de 27/01/2020, tomada no âmbito dos poderes que lhe são atribuídos pelo seu Compromisso, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 36º e seguintes do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

Artigo 4.º

Concorrentes

Podem participar no procedimento, mediante a apresentação de uma proposta, todas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código da Contratação Pública (CCP) e que reúna as demais condições jurídicas e materiais para executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos.

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade prevista na al. b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, ou seja:

- Avaliação do preço proposto

2 – Se da aplicação do critério referido no número anterior se verificar empate entre as propostas prevalecerá a que for sorteada nos termos do número seguinte.

3 - No caso previsto no número anterior, o desempate será efetuado por sorteio mediante a extração do boletim respetivo, de entre os boletins das propostas empatadas, identificadas pelo número do registo de entrada na plataforma, extração essa a realizar por terceira pessoa escolhida pelos concorrentes presentes.

Artigo 6.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até **às 23:59 horas do 12º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

2 – A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCMA, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas são definidos pela Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto

4 – Poderá haver lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, nos casos previstos no artigo 64.º do CCP.

5 – As decisões de prorrogação cabem à Mesa Administrativa da SCMA, sendo juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se de imediato aviso daquelas decisões, nos termos previstos no CCP.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

1 – No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar à SCMA, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 - No mesmo prazo referido no número anterior os interessados devem apresentar, através da mesma plataforma, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, por si detetados.

3 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas serão prestados os esclarecimentos solicitados, pelo júri do concurso.

4 – Dentro do prazo fixado no número anterior, a SCMA deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ela expressamente aceites.

5 - Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

Artigo 8.º

Documentos da proposta

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - A proposta do concorrente é constituída, **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com a minuta constante do anexo II a este Programa do Procedimento.

O preço proposto, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. A proposta de preço deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se, também na proposta, a taxa legal aplicável;

b) Lista de preços unitários de todos os móveis e equipamentos constantes das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a este Programa de Procedimento (correspondente ao anexo I do CCP).

3 – A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

4 – Nos casos em que o certificado digital não pode relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

5 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

Artigo 9.º

Propostas com variantes

Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer termos ou condições previstos no caderno de encargos ou aspetos de execução do contrato.

Artigo 10.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O Júri do Concurso, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela SCMA: www.acingov.pt.

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 11.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a Mesa Administrativa da SCMA, órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

Artigo 12.º

Notificação da decisão de adjudicação

1 - A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Mesa Administrativa da SCMA notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do CCP, no prazo máximo de 10 dias.
- b) Prestar a caução exigida; no prazo máximo de 10 dias.
- c) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, no prazo máximo de 5 dias.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1 – No prazo fixado no n.º 2 do artigo anterior, o adjudicatário, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (corresponde ao modelo anexo III deste Programa do Procedimento);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão da Conservatória do registo Comercial, válida, com todas as inscrições em vigor ou Certidão Permanente (no caso de pessoa coletiva);

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior, através da já referida plataforma eletrónica.

3 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sitio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Com o consentimento do adjudicatário, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 2.

5 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade nos termos previstos no número 1 do artigo 86º do CCP, a Mesa Administrativa da SCMA notifica o adjudicatário para, no prazo de cinco dias, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência.

6 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário para que este apresente, no prazo de três dias os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do n.º 2.

7 – Tendo como fundamento o disposto no n.º 8 do artigo 81º do CCP, a Mesa Administrativa da SCMA poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no presente Programa do Concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações do objeto de contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

8 - Quando o adjudicatário ou o subcontratado, for nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio poderá apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

Artigo 14.º

Prestação de caução

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

1 - É exigida a prestação de caução no valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração,

2 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em qualquer instituição de crédito, à ordem da SCMA, ou mediante garantia bancária ou seguro caução que garanta, à primeira solicitação, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, e demais termos e condições previstos no artigo 90º do CCP.

3 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe é exigida.

Artigo 15.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos números 3 e 4 do artigo 86º do CCP.

Artigo 16.º

Júri

1 - O procedimento para a formação do contrato objeto do presente concurso é conduzido por um júri, designado pela Mesa Administrativa da SCMA.

2 – Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri é substituído pelo 1º Vogal Efetivo.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

3 - Antes de início de funções os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo anexo XIII ao CCP, arquivando-as no respetivo processo.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações que, entretanto, lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável

Arouca, 11 de maio de 2020

O Provedor da SCMA,

Dr. Victor Brandão

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1-..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do concurso público para ***“Fornecimento de Mobiliário para a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da SCMA”***, Proc. nº 2/2020, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a)...
- b)...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

...(local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4)Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

F.....nome, número de documento de identificação e morada, na qualidade de representante legal da firma¹, com sede em, NIPC(ou, no caso de pessoa singular, nome, número de documento de identificação e morada), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do concurso público para **“Fornecimento de Mobiliário para a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas da SCMA”**, Proc. nº 2/2020, a que se refere o Aviso publicado no Diário da República n.ºde de de 2020, declara que a sua representada se obriga (ou que se obriga, no caso de pessoa singular) a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, pelo preço total de €(por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado

Às quantias supra, acrescerá o IVA à taxa de _____%

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à prestação do serviço proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura²

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC.º N.º 2/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AROUCA

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2- O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º